



REVISTA DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UEMS

AFORRIAS E RELIGIOSIDADE EM SANT'ANNA DE PARANAHYBA (1838-1888)

Alexandre de Castro¹

RESUMO: Este artigo é resultante de pesquisa documental desenvolvida junto aos livros de Registros e Notas do Serviço Notarial e Registral do Primeiro Ofício do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul. Foram analisadas informações contidas nos registros a respeito da escravidão na comarca e região do período correspondente entre 22 de agosto de 1838 a 24 de março de 1888. Tais informações foram analisadas e reunidas num *corpus* documental e dentre as temáticas identificadas estão as Cartas de Liberdade. Estes dados, verdadeiros fragmentos do passado, se constituem nos “indícios” para a compreensão do cenário escravagista. No entanto, os passos a serem dados nesse contexto requerem um caminhar ao passado, impossível de ser alcançável diretamente e em sua plenitude. Para vencer esse desafio, recorreremos a uma ferramenta, um modelo metodológico norteador dessa tarefa: trata-se do “paradigma indiciário” desenvolvido por Ginzburg (1989). As informações extraídas dos documentos permitiram compreender o cotidiano de um regime escravocrata sob dois aspectos importantes: parte da sociabilidade entre senhores e escravos e suas motivações para concessão de manumissões, além da contraditória relação entre religião e manumissão na nascente Freguesia de Sant’Anna do Paranahyba/MS.

PALAVRAS-CHAVE: Alforria. Cotidiano. Sant’Anna do Paranahyba-MS. Cartas de liberdade.

MANUMISSION AND RELIGIOSITY IN SANT'ANNA OF PARANAHYBA (1838-1888).

ABSTRACT: This article is the result of documental research developed along with the books of Records and Notes of the Notarial and Registrar Service of the First Office of the Municipality of Paranaíba, State of Mato Grosso do Sul. Information contained in the records regarding slavery in the comarca and region of the corresponding period between

¹ Doutorando em Ciências Sociais na Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP Câmpus de Marília/SP onde graduou-se em Ciências Sociais Licenciatura (2019) e Ciências Sociais Bacharelado (1995), é Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Eurípedes de Marília - UNIVEM (2002), Mestre em Teoria do Direito e do Estado pelo Centro Universitário Eurípedes de Marília - UNIVEM (2005). Atualmente é professor do Curso de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.

August 22, 1838 and March 24, 1888, was analyzed. Such information was analyzed and gathered in a documental corpus and among the identified themes are the Freedom Letters. These data, true fragments of the past, constitute the “signs” for understanding the slavery scenario. However, the steps to be taken in this context require a journey to the past, impossible to be reached directly and in its fullness. To overcome this challenge, we resorted to a tool, a methodological model to guide this task: it is the “indicative paradigm” developed by Ginszburg (1989). The information extracted from the documents allowed us to understand the daily life of a slave regime under two important aspects: part of the sociability between masters and slaves and their motivations for granting manumissions, in addition to the contradictory relationship between religion and manumission in the nascent Parish of Sant'Anna do Parahyba /MS.

KEYWORDS: Manumission. Daily. Sant'Anna from Parahyba-MS. Letters of Freedom.

MANUMISSIÓN Y RELIGIOSIDAD EN SANT'ANNA DE PARAHYBA (1838-1888)

RESUMEN: Este artículo es el resultado de una investigación documental realizada con los libros de Registros y Notas del Servicio de Notario y Registrador de la Primera Oficina del Municipio de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul. Información contenida en los registros sobre esclavitud en el condado y región del período correspondiente del 22 de agosto de 1838 al 24 de marzo de 1888. Dicha información fue analizada y reunida en un corpus documental y entre los temas identificados se encuentran las Cartas de la Libertad. Estos datos, verdaderos fragmentos del pasado, constituyen los “signos” para comprender el escenario de la esclavitud. Sin embargo, los pasos a dar en este contexto requieren un viaje al pasado, imposible de alcanzar directamente y en su plenitud. Para superar este desafío, recurrimos a una herramienta, un modelo metodológico para orientar esta tarea: es el “paradigma indicativo” desarrollado por Ginszburg (1989). La información extraída de los documentos permitió comprender la vida cotidiana de un régimen esclavista bajo dos aspectos importantes: parte de la sociabilidad entre amos y esclavos y sus motivaciones para otorgar manumisiones, además de la relación contradictoria entre religión y manumisión en los nacientes. Parroquia de Sant'Anna do Parahyba / MS.

PALAVRAS-CLAVE: Emancipación. Diario. Sant'Anna de Parahyba-MS. Cartas de Libertad.

Nosso reverendo era um preto livre chamado Morris Brown, e ele dizia que quando ficava animado assim era o Espírito Santo entre nós. Sr. Vesey, um dos quatro ajudantes principais, dizia que não era o Espírito Santo, era esperança. O que quer que fosse, era capaz de queimar um buraco no peito. [...] Se ele [Sr. Vesey] chamava seu nome, você sentia como se pudesse voar direto pro céu e trombar de cara com Deus. Reverendo Brown dizia, cuidado, o céu pode ser o que você imaginar. Ele imaginava a África antes da escravidão – toda a comida e a liberdade que quisesse, sem uma pessoa branca pra ofuscar. [...]

O Sr. Vesey, porém, não gostava dessa conversa de céu. Ele disse que era o caminho do covarde, sonhar com a vida depois da morte, agindo como se essa vida não significasse nada. (KIDD, 2014, p. 142).

Este artigo é fruto da análise das informações documentais coligidas por ocasião do desenvolvimento de um projeto de pesquisa intitulado “*A escravidão em documentos: análise dos registros públicos da escravidão no Município de Paranaíba/MS*”, iniciado no ano de 2012 e finalizado em julho de 2014, realizado junto ao acervo contido nos Registros e Notas do Serviço Notarial e Registral do Primeiro Ofício do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Um verdadeiro conjunto de informações composto pelo conteúdo de 11 livros de Registro sob a guarda e responsabilidade da sede cartorária, totalizando 887 páginas de documentos a respeito de Notas, Registros, Procurações e Escrituras do período compreendido entre 22 de agosto de 1838 a 24 de março de 1888, abordando 50 anos de história do município. Logo percebemos a ausência do Livro de número 06 que, infelizmente, deixou uma lacuna temporal, pois se trata de um livro no qual foram realizados os registros de dois de maio de 1873 a 28 de setembro de 1877.

O resultado do levantamento e análise documental se traduziu na elaboração de um *corpus* documental composto por 09 Doações de escravos, 01 Distrato de venda de escravo, 01 Alvará de liberdade, 153 Compra e venda de escravos, 06 Revogações de carta de liberdade, 01 Recibo de compra de liberdade, 02 Contratos de trabalho para pagamento de liberdade, 89 Cartas de liberdade, 01 Título de liberdade, 04 Compras de liberdade, 01 Carta de manutenção de liberdade, 01 Avaliação de escravo, 04 Permutas de escravos, 01 Divisão de escravos (herança), 02 Hipotecas de escravos, 10 Compras e vendas de parte de escravos, 01 Carta de liberdade por emancipação.

Diante dessa rica quantidade de informações a respeito da escravidão no município optamos pela elaboração desse artigo a temática relativa às Cartas de Liberdade registradas em cartório na Villa de Sant’Anna do Paranaíba, das quais foi possível destacar, dentre outras informações, as modalidades de alforrias e suas motivações.

A princípio, os indícios que apontam para esse fato derivam, dentre muitas dessas alforrias, menção aos dizeres “como se fosse nascido de ventre livre” ao final do registro da outorga de diversas manumissões. O sugestivo enunciado nos remete ao tempo passado, insinuando firme propósito e mais sincera manifestação contida na vontade dos libertantes em retroceder, ou, quiçá, em manobrar temporalmente de tal maneira que o

artifício perpetrado pelo ato jurídico praticado atenuasse as circunstâncias fáticas do escravagismo na Villa, em pelo menos dois aspectos: ao mesmo tempo em que, retroagindo sua atual condição de cativo para o momento no qual a natureza propiciara-lhe nascimento com vida e liberdade, tenta resgatar-lhe a humanidade, conseqüentemente a dignidade outrora ignorada, além da ideia de devolver-lhe um princípio iluminista traduzido na igualdade natural entre os homens, preconizado na afirmação de que todos os homens nascem livres e iguais.

Os documentos analisados denotam tal relação bastante contraditória entre a prática escravagista e a atribuição de valores considerados inerentes aos seres humanos, inclusive os de fundo religioso, temática esta bem característica da primeira metade do século XIX entre juristas brasileiros. Dessa forma, não se trata apenas de questão de natureza jurídica, mas de elementos da moral cristã que já se faziam presentes nas discussões e propostas emancipacionistas no Instituto dos Advogados do Brasil-IAB pelo advogado Caetano Soares.

Embora esse homem das leis tolere:

[...] a escravidão [...] **apesar de considerá-la ilegítima ante seus princípios cristãos e jurídico-filosóficos**[...] Concordava com sua abolição, mas esta deveria ser tocada de forma lenta, sobretudo pelos legisladores, inspirados, é bom lembrar, pela orientação divina. Em outras palavras, ao **negar a perpetuidade da escravidão por considerá-la um “mal”, uma aberração contrária a Deus e ao direito natural, Caetano não esteve em desacordo com a sua vigência** [...] (PENA, 2001, p. 159, grifo nosso).

Foi sob a égide dessa contradição entre moral de cunho divino e direito posto na defesa de interesses econômicos pelos senhores escravocratas que nosso sistema escravagista viu crescer as manifestações pela abolição da escravatura no Brasil, sobretudo na segunda metade do século XIX, a despeito dos argumentos de que a libertação imediata dos cativos levaria a economia do país à bancarrota.

Não saberíamos afirmar se tal detalhe fora percebido, ou fora motivo de consideração por Penteado (1993) que, por ocasião da comemoração ao centenário da abolição da escravidão no Brasil, a então diretora do “recém-criado Arquivo Público do Estado de MS” coordenou um projeto que percorreu 14 municípios pesquisando e localizando todo e qualquer documento a respeito ao tema da escravidão no Estado. Corumbá, Miranda, Nioaque e Paranaíba foram as comarcas onde ricos acervos permitiram a reunião dos documentos a respeito da temática da escravidão em Mato Grosso do Sul. Parte desse conteúdo foi reunido e publicado por Penteado (1993) na obra

“Como se de ventre livre nascido fosse...”: cartas de liberdade, revogações, hipotecas e escrituras de compra e venda de escravos, 1838 a 1888. (grifo nosso), cujo título é um sugestivo motivo a provocar inúmeras reflexões por sua enorme inspiração: “Como se” os cativos do Mato Grosso do Sul, outrora libertos, nunca experimentaram os infortúnios do cativo; “Como se” os horrores de ser tratado como “coisa” se dissipasse diante de uma alforria; “Como se” as marcas impingidas n’alma pela condição de cativo fossem remidas por encanto.

Bellini (1988) parece sentir o mesmo incômodo ao analisar 356 cartas de alforrias junto ao Arquivo Público do Estado da Bahia-APEBA.

Ao analisar os documentos, a autora destaca que a expressão “como se nascera de ventre livre”, encontrada nas cartas, carregava consigo uma forte simbologia, uma fronteira que, uma vez ultrapassada insinuava “um renascimento”:

De fato, em regra geral, o único bem do escravo era o seu próprio corpo, bem de que ele, como escravo, era apenas o portador, não o proprietário. A libertação, assim, devia significar como que a aquisição de um novo corpo, autônomo, diferente daquele que era propriedade do senhor. (BELLINI, 1988, p. 84).

Intrigante contradição habita a essência dos documentos cartorários que constituem nosso *corpus* documental a desobnubilar uma das faces constituintes da sociedade escravagista santaense do século XIX. Senhores(as) que, ao mesmo tempo em que negaram a condição de humano aos negros(as) mantendo-os em cativo e obrigando-os ao trabalho, rogaram à justiça e apelam aos valores cristão-civilizatórios espécie de retribuição e paga aos infortúnios infligidos por um modelo econômico perverso.

Esse mesmo antagonismo foi encontrado nas alforrias registradas na Villa. Não obstante das alforrias concedidas de forma incondicional, nas quais os cativos desfrutavam de sua liberdade imediatamente, percebe-se a contradição nas Cartas de Liberdade concedidas de maneira condicional constantes nos livros e registros analisados nesse artigo. Aí é negada a condição de humano do escravo(a), pois as modalidades nas quais senhores(as) impõem condições e prazos podem ser traduzidas numa lenta e gradual emancipação, no prolongamento da situação de cativo em consonância com as manumissões praticadas no restante do país e aos desejos dos donos do poder Imperial.

Da análise mais atenta de nosso *corpus* documental é possível dar um passo adiante. Percebemos que essa contradição se apresenta como fenômeno numa articulação entre (a) conteúdo, (b) forma e (c) participação dos atores sociais.

Foi a partir da análise do conteúdo das Cartas de Liberdade que elaboramos um quadro no qual foi possível identificar as motivações declinadas pelos libertantes no momento do registro das manumissões (a):

**Cartas de Liberdade e suas motivações em Sant’Anna do Paranaíba
(1838-1888)**

Motivação da manumissão	Quantidade de Cartas de Liberdade	%
Livre vontade do outorgante.	30	53,8%
Recompensa aos serviços prestados pelo cativo.	08	14,2%
Em remuneração aos serviços prestados pelo cativo.	02	3,5%
Ordem judicial.	04	7,1%
Cativo pagou parte de sua liberdade.	02	3,5%
Cativo “comprou” sua liberdade pagando em animais e criação.	01	1,8%
Em atenção aos serviços da cativa e por ser parente do outorgante.	01	1,8%
Pelos bons serviços prestados com fidelidade aos pais e sogros do outorgante.	01	1,8%
Estima.	01	1,8%
Pelo amor que a outorgante declara, bons serviços e fiel companhia da cativa.	01	1,8%
Pelos bons serviços prestados e amizade.	01	1,8%
Motivação financeira.	02	3,5%
Última vontade da outorgante.	01	1,8%
Por humanidade, gratidão e bons serviços prestados pela mãe da escravinha.	01	1,8%
TOTAL	56	100%

Fonte: Livros de Registros do Serviço Notarial e Registral do Primeiro Ofício do Município de Paranaíba/MS.

De um total de 56 declarações apuradas, mais da metade, 30 delas, teriam pouco a acrescentar a respeito das motivações, pois são econômicas na narrativa da vontade dos libertantes, os quais limitaram a registrar suas justificativas ao simples pronunciamento de que o fizeram “por minha livre vontade”. Da leitura mais atenta do conteúdo epistolar, no entanto, encontramos curiosidades como no caso da Dona Fermina Gabriella de Mello que:

[...] me achando em **perigo de vida** por incomodo de saude; e possuindo hum escravo de nome Manoel, côr cobre, declaro que deixo liberto com condicção de servir a mim ou meus herdeiros do **tempo de quatro annos** passado esse tempo terei eu ou meus herdeiros obrigados a dar-lhe a carta de liberdade sem mais condicção alguma. Passo este de minha muito livre vontade. (LIVRO 08, 1880, p. 20, grifos nossos).

Ainda que a manifestação de Dona Fermina Gabriella de Mello conste no registro como de “livre vontade”, as circunstâncias narradas ao tabelião fornecem

elementos para compreendermos mais detalhadamente a outorga da manumissão. Há necessidade, em tais casos, de transcender a leitura meramente jurídica e perscrutar a verdadeira motivação da libertante. No momento em que sua vida se encontrou em risco, e, como a própria afirmou, estava sua vida em perigo devido ao seu “incomodo de saude”, ela resolveu outorgar a liberdade a Manoel.

Percebe-se que estamos diante de um verdadeiro confronto, que é atemporal e que envolve a questão de foro íntimo, circunstância muito particular, estabelecido entre o antagonismo inevitável a qualquer ser humano no campo biológico: o antagonismo entre a vida e a morte. Por outro lado, afastado do que é orgânico, mas intrinsecamente a ele ligado, encontramos a vida e seus questionamentos. E as manumissões que carregam gravadas em suas páginas que liberdades serão efetivas depois de cessada a vida do outorgante parecem concordar com a advertência do “Sr. Vesey”, presente em nossa epígrafe, ou seja, percorrem “o caminho do covarde” imaginando sua vida depois de sua morte. A esperança de receber o perdão com o qual pretendem ingressar no reino dos céus através do gesto, ainda terreno, da concessão da alforria àquele(a) que tenha suportado infortúnios mundanos.

A “covardia” que as liberdades concedidas *post mortem* demonstram estão acompanhadas de dois sentimentos inerentes aos seres humanos. No receio da velhice sem cuidados ou amparo material está o egoísmo demonstrado pelos senhores; ao mesmo tempo em que, o ato de manumitir e sua simbologia humanitária com base em princípios cristãos de conceder ao cativo(a) o que lhe fora negado, espera-se que funcione como indulgência para que sua alma de benfeitor seja acolhida e recebida no céu. Afinal o próprio reverendo Brown alertara de que “[...] o céu pode ser o que você imaginar.” (KIDD, 2014, p. 142).

Morte e vida são acontecimentos que, a qualquer momento e inevitavelmente, se colocam diante de todo ser humano. E se colocaram diante do(as) senhores(as) e dos cativos na Villa, fazendo com que valores subjetivos emergissem como força propulsora da manifestação da vontade. Assim como foram observados nos testamentos analisados nas Minas setecentistas que, para Paiva (2009, p. 50) revelaram “[...] nobres atitudes e sentimentos – benevolência, piedade, estima, gratidão e reconhecimento – que povoavam o espírito dos moribundos de todas as condições e que certamente, para eles, representavam o ingresso no reino de Deus.”

Não seria o resultado desse confronto interno dos libertadores o motivo que redundara no gesto de agradecimento tácito a tudo que o cativo Manoel fizera por sua

senhora? Embora o gesto de Dona Fermina Gabriella de Mello possa ter obedecido à lógica aqui proposta, o prazo estabelecido em quatro anos demonstra a disposição em prolongar a permanência de Manoel em cativo. Tudo leva a crer que elementos não tão explícitos contidos nas redações das Cartas de Liberdade insinuam uma complexa, contraditória e egoísta relação que permeava a sociedade escravagista em Sant'Anna do Paranahyba.

Encontramos em outro documento, dessa vez em um testamento de 1847, a manifestação explícita do exercício da compaixão diante da morte. Trata-se de demonstração de última vontade do “Goardamor Antonio Francisco Lopes” que alega estar “[...] em meu perfeito Juízo = e por que me acho com avançada, Idade, **temendo-me pois da Morte, como Christão que sou pella Graça de Deos**; fasso o presente meu Testamento dirigindo-me pelos detames de minha última vontade.” (LIVRO 01, 1847, p. 43 V – 44 V, grifo nosso). Viúvo da primeira esposa, com a qual teve dez filhos, ao contrair novas núpcias sua prole aumentara em mais cinco herdeiros, todos lembrados em seu testamento. O autodeclarado “Irmão Rimido da Terra Santa” ainda menciona em seu testamento que “[...] por meu fallimento deixo liberta a escrava Eugenia Crioula – e Francisca Crioula, pelos servissos [...] que amuitos annos me tem servido.” (LIVRO 01, 1847, p. 43 V – 44 V).

Fica explícito diante da leitura do testamento de Antonio Francisco Lopes que seu gesto em dividir os bens e pertences com os herdeiros e com a mulher, além de conceder manumissão às cativas, é dever de todo cristão temente a Deus. Retornemos ao trabalho de Paiva (2009), em cuja apresentação Libby (2009, p. 31), ao se referir aos casos semelhantes das alforrias afirma que neste momento “[...] os indivíduos poderiam revelar suas almas, fosse na esperança da salvação divina, fosse no intuito de reputação diante dos presentes ou da posteridade.”

E para que sua alma descansasse em paz, Antonio Francisco Lopes fez constar no documento, pedido expressamente registrado e dirigido ao testamenteiro com incumbência de mandar “[...] diser cincoenta missas pella minha Alma pello Vigario, ou Sasserdote [...] mais [...] mandara diser hum oitavario de Missas pella minha Alma [...]” (LIVRO 01, 1847, p. 43 V – 44 V).

Em segundo testamento, no qual é registrada a vontade de Antonio Francisco do Prado encontramos na abertura do documento os seguintes dizeres “Em nome de Deos Amen.” Em sua qualificação, ele faz questão de mencionar que é “[...] Cidadão Brasileiro e Catholico Romano onra de que muito me preso.” (LIVRO 01, 1848, p. 50 – 50 V).

Depois de arrolar suas propriedades, dentre elas nove cativos, outorga liberdade a Justino com condição de servir seus senhores durante suas vidas, bem como “[...] a Escrava Joanna quartada por oito annos, no fim dos quais gosará da sua liberdade.” (LIVRO 01, 1848, p. 50 – 50 V).

Termina seu testamento com a mesma disposição de vontade observada no caso do Senhor Antonio Francisco Lopes “[...] que se diga por minha alma dous oitavarios de Miças, e que meu corpo e vuto no Abito da São Francisco seja interrado na capela de meu falissimento.” (LIVRO 01, 1848, p. 50 – 50 V).

Retornemos ao quadro e suas 56 declarações. A despeito de 10 motivações nas quais o próprio cativo comprou sua liberdade, ou ainda nas quais ocorreram interferências do Estado por ordem judicial, restaram somente 16 manifestações de vontade. Um percentual de 28,5%. Esse pequeno universo contém indícios que apontam na direção de sentimentos intrínsecos da natureza humana e, quando tocados em sua essência, se manifestam.

É o que estamos tentando traduzir. Na manifestação de última vontade, os libertantes mencionam palavras carregadas de sentido como, por exemplo, gratidão; reconhecimento pelos bons serviços; declaração de amor; consideração pela atenção dispensada à mãe; reconhecimento da presteza do cativo e também agradecimentos pela fiel companhia. Assim, encontramos no interior do sistema escravista do povoado, momentos nos quais o reconhecimento ao cativo(a), ainda que tácito, demonstram o desejo de uma igualdade natural, que são qualidades que só podem ser atribuídas entre semelhantes. Muitos dos senhores escravagistas santaenses, pretensiosos em seu último gesto mundano, ambicionavam unir do céu as cruéis diferenças que criaram e mantiveram na terra.

Mas há um segundo componente (b) desse fenômeno, e sua manifestação foram percebidas na forma pela qual os registros oficiais são elaborados. Na sua grande maioria, os documentos produzidos em sede cartorária em Sant’Anna de Paranahyba mencionam a data na qual as vontades são levadas a termo, aliás, data é um quesito imprescindível e deve estar presente em toda forma de elaboração documental de natureza pública ou privada, de fundamental importância para o campo jurídico. As datas constantes dos documentos analisados guardam um particular: têm como referência menção ao ano cristão como parte integrante dos registros dos documentos. Logo no início dos registros vemos:

Saibão quantos virem este publico instrumento de carta de liberdade ou como em Direito melhor nome e lugar haja e diser-se possa, **que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo** de mil oito centos e quarenta, vigésimo da Independencia e do Imperio, neste Destricto da Parochia de Sant'Anna do Paranahyba [...] (LIVRO 01, 1840, p. 20 V, grifo nosso).

Pode parecer irrelevante uma Instituição pública elaborar seus documentos dotados de fé pública, traduzindo ser verdadeiro e legítimo seu conteúdo, iniciando-os e demarcando-os com base em fato religioso. Isso pode ser explicado em virtude de que a produção desses documentos públicos esteve, a princípio e por falta da estrutura burocrática, também pela distância dos centros urbanos, a cargo e competência da Igreja à qual era atribuídas funções de registro de nascimento, batismo e de casamentos aos párocos do interior do Brasil.

No entanto, Castilho e Souza (2012) destacam que a região de Paranaíba começa a ser povoada, de fato, nos estertores de 1830 e, em 1836, o Padre Francisco Sales de Souza Fleury juntamente com um representante da família Garcia Leal fundou a primeira Igreja. O primeiro livro de registros é datado de abril de 1838 com o propósito de “[...] servir [...] para Notas do Juízo de Paz do Districto [...]” (LIVRO 01, 1838, p. 01). Portanto, no caso particular de Sant’Anna de Paranaíba a burocracia praticamente passa a funcionar ao mesmo tempo em que se dá o estabelecimento do templo religioso.

Lima (2014) chama atenção para a importância e para a necessidade em se conferir autenticidade e validade aos atos de vontade dos homens de tal forma que profissionais do direito, desde a antiguidade, criaram mecanismos que atendessem a essa necessidade. Assim, a regulamentação das funções dos tabeliães foi elaborada em solo português a partir da influência da *Siete Partidas* e “[...] as *Ordenações Filipinas* deram continuidade às funções dos tabeliães, que já estavam definidas em Portugal há séculos.” (LIMA, 2014, p. 55). Essas funções foram introduzidas no Brasil pela incipiente organização burocrática com a chegada da família Real em 1808.

Os registros públicos eram levados a efeito por profissionais dotados de certo conhecimento legal, pois sua atividade envolvia manuseio do conteúdo jurídico a ser materializado em determinada forma, ou seja, conhecimento da lei e a correta maneira de se reportar validamente com relação à manifestação de vontade ou transações solicitadas, ou ainda exigidas daqueles que procuraram o cartório. Vontade legalmente validada pela mediação da forma está entre as atribuições do sistema legal vigente em qualquer sociedade.

Lima (2014), ao investigar alforrias na “antiga Comarca do Rio das Velhas”, entre 1711 e 1740, na Capitania das Minas Gerais, destacou aspectos de natureza jurídica observados durante a transcrição dos registros que, além de permitir distinguir os tipos de alforrias na região da Vila de Sabará, também proporcionou reconhecimento e a identificação de uma estrutura comum a essas cartas.

São cinco tópicos a compor a organização da forma dos documentos. Ao início temos o “sumário”; o qual é seguido pela “data e localização do registro cartorial”; a “petição” contendo o despacho do juiz; no quarto tópico, em nosso entender o mais importante, se dá a “transcrição da carta de alforria” levada ao conhecimento do tabelião. Nesse item, o autor destaca seis subtópicos: “identificação” dos envolvidos no ato jurídico (senhor(a) e escravo(a)); os fundamentos e as “condições” nas quais é concedida a liberdade, seguido pela manifesta garantia ao cativo de que não terá sua liberdade questionada em juízo pelos herdeiros; “afirmação” de que o manumisso poderá residir onde bem entender “como se fosse nascido de ventre livre”, depois temos a praxe do pedido do devido cumprimento do que está manifestado na carta conforme determina as “justiças de Sua Majestade”, o nome do responsável pela carta ou quem por ela tenha assinado a rogo, e, por fim, local, data e assinatura do proprietário seguido de duas testemunhas. A forma é encerrada pelo tabelião após a leitura do que fora escrito no registro, seguido das assinaturas devidamente reconhecidas pelo servidor cartorário. (LIMA, 2014).

Dessa forma, no âmbito jurídico a elaboração formal dos documentos, em particular as cartas de liberdade, não traz nem contém em sua composição qualquer menção, obrigatoriedade ou referência às questões de natureza religiosa.

O que nos leva à ilação de que a religiosidade em Sant’Anna de Paranahyba fora transportada para os documentos públicos, seja pelos próprios agentes sociais baseados na força inercial da tradição, seja pelo pároco, em seu ativismo abolicionista e cristão, ou ainda pela devoção aos dogmas cristãos trazidos com os “entrantes” por ocasião da ocupação do território leste de Mato Grosso do Sul.

Essa participação dos atores sociais corresponde ao terceiro elemento (c) do fenômeno da relação de contradição entre escravidão e religião na Villa de Sant’Anna de Paranahyba.

Foi pelas mãos dos primeiros “entrantes” que a religião cristã católica e seu templo chegaram ao povoado. Campestrini (2002) faz menção ao primeiro batismo na

sede religiosa ocorrido em 1835 quando a cativa Laurentina recebera seu sacramento na pia batismal.

Na verdade, não se trata de uma igreja propriamente dita, mas de uma capela. O contrato para a edificação da Igreja Matriz foi levado a registro em três de novembro de 1862, pelas mãos do Senhor José Joaquim Anacleto, representando no ato um dos contratantes, seu sogro, Comendador José Garcia Leal, o qual se comprometia a desembolsar a quantia de 16 contos de reis a ser quitada em quatro parcelas na medida em que a obra fosse concluída. O segundo contratante, responsável pela edificação da Igreja, era o Senhor Albino José da Silva Lata que se comprometia a entregar a Igreja Matriz acabada no prazo de três anos a contar da data do registro do contrato. (LIVRO 03, 1862, p. 9 V – 10).

Portanto, foi na “Capela Môr”, antes da edificação da Igreja da Matriz, que servira de templo por quase 30 anos ao povoado que, “[...] sob a invocação de Nossa Senhora de Santana, cuja imagem foi ofertada por Dona Ana Angélica de Freitas [...] em 29 de outubro de 1835 [...]” (CAMPESTRINI, 2002, p. 37), Laurentina recebeu seu batismo.

O contrato que serviu de base para a construção da Igreja Matriz fora alvo, dois anos mais tarde, de contestação judicial. Com a morte do Comendador, seus herdeiros se negaram a reconhecer a dívida contraída alegando ignorância. Foi o interessado, Albino José da Silva Lata quem, em 1864, exigia “[...] pedido de ressarcimento de danos e pagamento por serviços prestados na construção da igreja.” (CAMPESTRINI, 1994, p. 124). A dívida aqui trazida serve como pano de fundo do que estamos discutindo. Interessante notar no próprio testamento do Comendador dois detalhes que demonstram determinação e o quanto a questão religiosa era parte importante do povoado.

O Comendador José Garcia Leal inicia seu testamento de forma simbólica:

[...] Em nome de Deus amém, Eu, José Garcia Leal, como cristão católico, apostólico, romano, que sou em a qual religião nasci e fui criado; e educado, e em que me tenho conservado, e espero morrer, tendo-me deliberado a fazer meu testamento [...] e em meu perfeito juízo, e enfermo [...] (CAMPESTRINI, 1994, p. 125).

O documento não só faz referência à religião, como também demonstra incontestável fé do testado, e a reafirmação do “enfermo” diante do final de sua existência. Há que se destacar que o Comendador faz menção, ao final do documento, recomendando aos herdeiros que cumpram com as obrigações contraídas em vida, “[...] muito especialmente do contrato [celebrado] com Albino José da Silva Lata, para a

construção do corpo da igreja matriz desta vila [...]” (CAMPESTRINI, 1994, p. 125). Essa obrigação, no entanto, só foi reconhecida, aceita e cumprida pelo filho Flávio Garcia Leal. Apesar das discordâncias dos demais herdeiros, o filho Flávio levou adiante desejo do genitor e cumpriu sua vontade de “cristão católico”.

Em 1838 chegava ao povoado outro importante personagem da vida social, política e religiosa, ao qual já fizemos referência, o vigário Francisco de Sales Sousa Fleury que, até a sua morte em 1885, aos 83 anos de idade, ganhou destaque no contexto social do povoado, especialmente quando o assunto era manumissão.

A presença do religioso é uma constante nos documentos públicos lavrados em Sant’Anna de Paranaíba, como inventários, Cartas de Liberdade, Venda e Compra de cativos e, aquisição de propriedades, por exemplo. Ora como autor, ora como testemunha, o vigário participou ativamente da vida civil assinando a rogo a pedido do interessado ou redigindo cartas de liberdade.

Essa presença e solicitação do padre Francisco de Sales Sousa Fleury é discutida e analisada pela historiografia regional. Pelo ato de libertar seus próprios escravos, o pároco é visto como um abolicionista na concepção de Campestrini (2002). O fato de pertencer ao quadro da Igreja Católica e ocupar posição social relevante entre os paranaibenses contribuiu para posse das terras e presença da “força de trabalho escrava”. (KNAPP, 2013; 2014).

Knapp (2013) ao analisar as Cartas de Liberdade coligidas por Penteado (1993) apresenta um total de 24 documentos nos quais está presente a participação do pároco, praticamente em metade dos 50 (cinquenta) documentos.

A presença do padre acontece da seguinte forma: quatro documentos correspondem a cartas de liberdade passadas pelo próprio padre aos seus escravos [...] três assina como testemunha [...] uma a carta é entregue ao cartório pelas mãos do padre [...] outra aparece em pedido de batismo para os pequenos escravos a serem libertados [...] existem 15 documentos de liberdade que são redigidos pelo padre [...] (KNAPP, 2013, p. 58).

Assiste razão ao autor em destacar o papel do religioso em questões de manumissão. Nosso *corpus* documental, no entanto, aponta cinco cartas de liberdade emitidas pelo padre, além de figurar como testemunha, não em três, mas em seis documentos, ainda assinando a rogo em mais cinco ocasiões nas quais encontramos pessoas desprovidas das capacidades de ler e escrever.

Coincidentemente, nos documentos envolvendo venda e compra de cativos a presença do reverendo só se dá em dois momentos: como outorgante vendedor em

“escritura de compra e venda” em 10 de agosto de 1863 quando “[...] entre os mais bens que possui [...] é bem assim um escravo de nome Benedicto [...] que houve por compra [...] sedido [...] ao dito João Antunes da Silva [...]” (LIVRO 03, 1863, p. 21 – 21 V) e na condição de testemunha da transação entre Maria Justina da Silva, que vendera sua cativa, “Maria crioula”, de apenas nove anos de idade, ao comprador João Antunes da Silva, conforme registrado em escritura em doze de setembro de 1867, livro três em sua página 64-64 V.

De qualquer maneira, seja nos trabalhos de Knapp (2013; 2014) ou, Campestrini (2002), seja em nosso *corpus* documental, a tese da participação do Padre Francisco de Sales Sousa Fleury, e seu importante *status* de representante religioso demonstra ativa atuação no sentido de trabalhar pela manumissão dos cativos em Sant’Anna de Paranahyba, corroborando com a tese de Hanemann (2012), a qual afirma se tratar de um abolicionista.

O fato de que valores humanos ou cristãos estão presentes no conteúdo e na forma da elaboração dos documentos oficiais, aliados à participação de importantes personagens da Villa, não quer dizer que a escravidão em Sant’Anna de Paranahyba se apresentou como branda ou piedosa. Evitemos, ainda, endossar a tese da “mitigação de consciência do opressor”, alertada por Nascimento (2016), dando vazão ao “mito da bondade e humanidade” atribuída a prática da religião católica em colônias portuguesas.

É preciso estar ciente, ao trabalhar com fontes documentais legais, de sua capacidade narrativa e de sua propriedade linguística em criar termos e institutos para justificar e defender, ou ainda, negar ou desqualificar enredos ao sabor das necessidades de quem detém o poder. Tudo é passível de se transformar em direito ou em não direito dependendo do que está em jogo e do interesse de quem faz as regras.

Busca-se aqui somente assinalar particularidade contraditória extraída das entrelinhas dos documentos oficiais a demonstrar que a situação de cativo vivida durante 50 anos no povoado tratou-se de uma sociedade firmemente permeada por valores religiosos em sua contraditória relação com os horrores da escravidão.

FONTES.

BRASIL, Livros de Notas, Registros, Procurações e Escrituras. Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranaíba/MS. Livro 01, 10 de abril de 1838 a 16 de junho de 1859. 75 p. f/v.

BRASIL, Livros de Notas, Registros, Procuраções e Escrituras. Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranaíba/MS. Livro 02, 25 de setembro de 1859 a 21 de fevereiro de 1862. 21 p. f/v.

BRASIL, Livros de Notas, Registros, Procuраções e Escrituras. Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranaíba/MS. Livro 03, 08 de março de 1862 a 12 de janeiro de 1869. 81 p. f/v.

BRASIL, Livros de Notas, Registros, Procuраções e Escrituras. Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranaíba/MS. Livro 04, 13 de janeiro de 1869 a 23 de agosto de 1872. 40 p. f/v.

BRASIL, Livros de Notas, Registros, Procuраções e Escrituras. Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranaíba/MS. Livro 05, 26 de dezembro de 1872 a 02 de maio de 1873. 08 p. f/v.

BRASIL, Livros de Notas, Registros, Procuраções e Escrituras. Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranaíba/MS. Livro 07, 29 de setembro de 1877 a 23 de janeiro de 1880. 33 p. f/v.

BRASIL, Livros de Notas, Registros, Procuраções e Escrituras. Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranaíba/MS. Livro 08, 23 de janeiro de 1880 a 24 de maio de 1881. 34 p. f/v.

BRASIL, Livros de Notas, Registros, Procuраções e Escrituras. Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranaíba/MS. Livro 09, 02 de maio de 1882 a 15 de janeiro de 1886. 80 p. f/v.

BRASIL, Livros de Notas, Registros, Procuраções e Escrituras. Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranaíba/MS. Livro 10, 16 de janeiro de 1886 a 24 de fevereiro de 1887. 31 p. f/v.

BRASIL, Livros de Notas, Registros, Procuраções e Escrituras. Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranaíba/MS. Livro 11, 04 de março de 1887 a 24 de setembro de 1888. 36 p. f/v.

BRASIL, Livros de Notas, Registros, Procuраções e Escrituras. Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranaíba/MS. Livro 12, 06 de novembro de 1888 a 13 de setembro de 1890. 32 p. f/v.

BRASIL, Livros de Notas, Registros, Procuраções e Escrituras. Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranaíba/MS. Livro 13, 15 de setembro de 1890 a 06 de março de 1897. 85 p. f/v.

BRASIL, Livros de Notas, Registros, Procuраções e Escrituras. Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranaíba/MS. Livro 14, 24 de julho de 1897 a 14 de outubro de 1899. 28 p. f/v.

REFERÊNCIAS.

BELLINI, Lúcia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, João José. (Org.). **Escravidão e invenção da liberdade**. Estudos sobre o negro no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, 1988.

CAMPESTRINI, Hildebrando. **Santana do Paranaíba (de 1700 a 2002)**. 2 ed. Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul. Campo Grande/MS, 2002.

_____. **Santana do Paranaíba**. 1994.

CASTILHO, Mileidi Ferreira de; SOUZA, José Antonio de. Guerra entre irmãos: personagens histórico-poéticos de um conflito e a formação de Mato Grosso do Sul. 7º Encontro de Iniciação Científica - ENIC. **Anais do 7º ENIC**. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. 2009. ISSN: 2179-7447. Disponível em: <https://anaisonline.uems.br/index.php/enic/article/view/1130>

HANEMANN, Marcos. **O povo contra seus benfeitores: aplicação da lei penal em Sant'Anna do Paranaíba, Mato Grosso (1859-1889)**. 2012. 206 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo – USP, São Paulo, SP, 2012.

KIDD, Sue Monk. **A invenção das asas**. Tradução Flávia Yacubian. São Paulo: Paralela, 2014.

KNAPP, Gláucio. **“por muito de minha vontade”**: As Cartas de Liberdade no Sul da Província de Mato Grosso (1840-1888). 2013. 165 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências Humanas. Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, Dourados, MS, 2013.

_____. Entre a batina e a alforria dos seus: o caso do padre Francisco de Sales Sousa Fleury. IV Congresso Internacional de História: Cultura, sociedade e poder. **Anais do IV Congresso de História de Jataí**. Universidade Federal de Jataí/GO. 2014. Disponível em: [http://www.congressohistoriajatai.org/anais2014/Link%20\(101\).pdf](http://www.congressohistoriajatai.org/anais2014/Link%20(101).pdf)
Acesso em: 24 ago. 2018.

LIBBY, Douglas Cole. **Apresentação**. In: PAIVA, Eduardo França. **Escravos e libertos nas Minas Gerais do Século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos**. 3 ed. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH-UFGM, 2009. p. 29-31.

LIMA, Douglas. **A polissemia das alforrias: significados e dinâmicas das libertações de escravos nas Minas Gerais setecentistas**. 2014. 156 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal de Minas Gerais – UFGM, Belo Horizonte, MG, 2014.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. São Paulo: Perspectiva, 2016.

PAIVA, Eduardo França. **Escravos e libertos nas Minas Gerais do Século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos**. 3 ed. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH-UFGM, 2009.

PENTEADO, Yara. (Org.). “**como se de ventre livre nascido fosse...**” Cartas de liberdade, revogações, hipotecas e escrituras de compra e venda de escravos. (1838-1888). Campo Grande/MS: Ministério da Cultura, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul; Secretaria de Estado de Justiça e Trabalho; Arquivo Público Estadual; Brasília/DF: Fundação Cultural Palmares, 1993.

Artigo recebido em: 27/05/2021.
Aprovado em: 25/06/2021.